



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N° 2.491/2003

Cria Empregos de Professor I
no Âmbito da Secretaria da Educação

(Lei foi revogada pela lei municipal nº3086 de 14 de outubro de 2011.)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam criados 30 (trinta) empregos de Professor I, cujo provimento dar-se-á por concurso e seus vencimentos serão o constante do símbolo 9-H, da Lei n° 1.667 / 92.

Artigo 2° - Os recursos para atender os encargos desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto,
Em 27 de junho de 2.003.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo